

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05**

**Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2022**

**Processo Administrativo nº 676/2021**

Repostas ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Positivo Tecnologia S/A, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2022, que tem por objeto a aquisição de microcomputadores portáteis (notebooks), com garantia de 60 (sessenta) meses e suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses, garantia das baterias de 36 (trinta e seis) meses e maleta para notebook com garantia de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em Brasília/DF, e dos Conselhos Regionais de Enfermagem do Amazonas, da Paraíba, do Paraná e do Rio Grande do Sul.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu aos questionamentos nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 12 e 13 deste pedido de esclarecimento.

### **ESCLARECIMENTO Nº 1**

No ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOTEBOOK (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR OEM) – ITEM 1 é solicitado em 1.1. PLACA PRINCIPAL: “1.1.2. Possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou versão superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.”. Entendemos que se ofertarmos solução TPM 2.0 integrada ao processador/SoC, considerando que o processador/SoC é integrado à placa-mãe, soldado, sem adaptações, compatível com a norma TPM Specification pelo TCG (Trusted Computing Group), configurável pela BIOS, estaremos atendendo plenamente ao exigido. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. Está correto.

### **ESCLARECIMENTO Nº 2**

No ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOTEBOOK (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR OEM) – ITEM 1 é solicitado em 1.1. PLACA PRINCIPAL: “1.1.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 3200 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.” e em 1.6.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

MEMÓRIA RAM é solicitado: “1.6.1. Deverá possuir memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GB, de, no mínimo, 3200 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesseis) GB.”. Entendemos que deverá ser fornecido um módulo de memória de 8GB em um slot de memória, ficando livre o outro slot para expansão até 16GB. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: Parcialmente. Será aceito o fornecimento de um módulo de memória de 8GB e também o fornecimento de dois módulos de memória de 4GB cada, desde que, em ambos os casos, a expansão até 16GB esteja assegurada.

### ESCLARECIMENTO Nº 3

Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: Sim. Está correto.

### ESCLARECIMENTO Nº 4

O item 2. DA JUSTIFICATIVA, subitem 2.3 do Anexo I do Edital, menciona: “Em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), que obrigou instituições públicas e privadas a exercerem suas atividades via home office (trabalho remoto), houve aumento da demanda por notebooks. Para tanto, o Plenário do Cofen decidiu aprovar a aquisição de notebooks, visando suprir a demanda de equipamentos, já que todo parque de notebooks, inclusive aqueles que eram de backup e reposição, foram disponibilizados aos Conselheiros, servidores e demais colaboradores para exercerem suas atividades remotamente” e no item 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO, subitens: 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 temos “. O endereço onde deverão ser entregues os equipamentos e prestados os serviços de suporte no Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.”.

Solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia serão nos mesmos locais da entrega, conforme informado no item 5, ou seja, dentro dos limites dos municípios de: Brasília/DF, Curitiba/PR, João Pessoa/PB, Porto Alegre/RS e Manaus/AM. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto para precificar e projetar adequadamente a logística de distribuição de peças de reparo neste projeto, bem como promover o cumprimento do SLA, gostaríamos de saber quais são as cidades de destino final e estimativas de quantidade de equipamentos por local.

RESPOSTA: a) Sim. Está correto. b) Não se aplica.

#### **ESCLARECIMENTO Nº 5**

O item 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, subitem 19.1 do Anexo I do Edital, estabelece que: “O prazo de vigência da garantia de funcionamento dos equipamentos será pelo período de 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que será de 36 (trinta e seis) meses.”. A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?

b) Caso nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, entendemos que a contratante está ciente de que possivelmente será necessária a substituição de uma quantidade significativa das baterias durante os 36 meses de garantia e que isso irá gerar um custo elevado da garantia. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: a) Não está correto. A simples perda de eficiência da bateria em virtude do número de recargas não será considerada defeito. No entanto, falhas no seu funcionamento ou desgaste além do previsto pelo fabricante, não serão aceitos. Exemplo, existem fabricantes que garantem 80% de eficiência da carga da bateria com até 1000 ciclos, portanto o desgaste da bateria previsto neste caso seria de até no máximo 20% da sua carga total quando atingisse 1000 ciclos, qualquer desgaste além disso, será considerado defeito. b) Respondido no item anterior.

#### **ESCLARECIMENTO Nº 6**

Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não. Os danos acidentais deverão estar cobertos pela garantia.

#### ESCLARECIMENTO Nº 7

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, solicitamos a gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

**RESPOSTA:** Informamos que serão aceitos documentos assinados eletronicamente, que estejam em conformidade com a legislação vigente. Os documentos exigidos no Edital **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada mediante solicitação e prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, conforme subitem 14.6 do Edital.

#### ESCLARECIMENTO Nº 8

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela COFEN/DF, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Correto.

#### ESCLARECIMENTO Nº 9

Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

**RESPOSTA:** Os prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo constam nos itens 5.8 a 5.14 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

### **ESCLARECIMENTO Nº 10**

No item VI do Edital - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 6.1 e 6.1.1 mencionam: “6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.” e “A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.”. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a planilha de preços no modelo do Anexo II do Termo de Referência, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, solicitamos esclarecer.

b) Entendemos que no momento do cadastro da proposta e após os lances, pela arrematante, a planilha de preços e demais documentos técnicos poderão ser enviados em formato .pdf em um arquivo único (no formato .zip), da mesma forma que a habilitação. Está correto o entendimento? Caso não esteja, solicitamos esclarecer.

**RESPOSTA:** a) Correto. b) Os licitantes devem enviar antes da sessão pública a proposta de preços, documentos de habilitação, prospecto com as características técnicas do produto ofertado e outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital. Após fase de lance, será exigido proposta de preços adequada ao último lance ofertado pelo licitante, assim como, poderá ser exigido documentos complementares para comprovação de informação disponibilizado pelo licitante.

### **ESCLARECIMENTO Nº 11**



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

No item XIV do edital – DA HABILITAÇÃO, subitem 14.3 menciona: “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme preconiza o art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, solicitamos especificar como deve ser a descrição do objeto.

**RESPOSTA:** O licitante deve fornecer o máximo de informação possível do produto no sistema do Comprasnet, sendo necessário envio do prospecto com as características técnicas do produto ofertado juntamente com a proposta de preços e demais documentos exigidos no Edital.

## ESCLARECIMENTO Nº 12

Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar.

Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido, localidade e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

**RESPOSTA:** As quantidades previstas por Órgãos estão descritas no item 4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência). O prazo para contratação é de até 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

### **ESCLARECIMENTO Nº 13**

Não encontramos no edital e anexos o prazo para o órgão realizar o pagamento. Solicitamos esclarecer.

**RESPOSTA:** Os prazos para pagamento constam no item 14 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

### **ESCLARECIMENTO Nº 14**

No Item 6.2.1 do edital é informado: “Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.”. Entendemos que a proposta comercial e a documentação de habilitação que serão anexados no sistema antes da abertura da licitação, poderão conter informações da licitante, como por exemplo, CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, papel timbrado e etc, uma vez que os demais licitantes não terão acesso aos documentos anexados antes do final da disputa de lances. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja solicitamos esclarecer.

**RESPOSTA:** Informamos que os documentos anexados pelo licitante no Portal do Comprasnet somente estarão disponíveis após fase de lance.

### **ESCLARECIMENTO Nº 13**

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
  
- b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [hingridm@positivo.com.br](mailto:hingridm@positivo.com.br) e [gcorrea@positivo.com.br](mailto:gcorrea@positivo.com.br).

RESPOSTA: a) Correto b) As informações referentes ao Pregão Eletrônico – SRP nº 19/2022 estão disponíveis no Portal do Comprasnet e no Portal do Cofen.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2022.

**Rogério Wolney Leite**  
Pregoeiro  
Portaria Cofen nº 606/2022